



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2020077/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020  
Processo LC n.º 071 – Homologado em 28/04/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço anual de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 28 de Abril de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a Empresa **GRIFON BRASIL ACESSORIA LTDA.**, já qualificadas no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de Abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela anuidade permanece o mesmo, conforme relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	TOTAL
1	1,00	ANO	Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE a) – Módulo Sétimo b) – Módulo Oitavo Disponibilizar o aplicativo de Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.	4.362,24	4.362,24

**Parágrafo único:** Pela prorrogação do serviço o contrato original fica acrescido em R\$4.362,24 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para atender as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos previstos na Conta Orçamentária abaixo identificada:





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

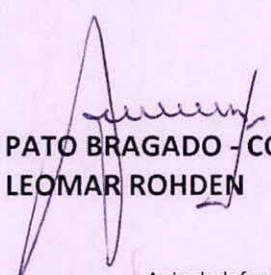
**0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.39.01.00 – 219 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 27 de Abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

JOAQUIM  
FONSECA:831953948  
04

Assinado de forma digital por  
JOAQUIM FONSECA:83195394804  
Dados: 2021.05.21 08:08:21 -03'00'

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – CONTRATADA**  
**JOAQUIM FONSECA**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 099/2020

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2020077/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria Municipal de Administração** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço anual de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2020077/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.01.00 – 219 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

Nesse sentido, verifiquei que o contrato foi firmado na data de 27/04/2020, desse modo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### **CONCLUSÃO:**

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
15/05/2018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Município de Pato Branco



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

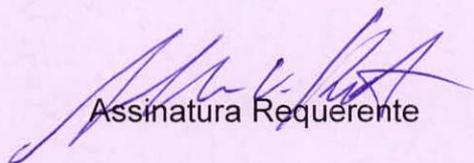
## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/03/000424  
Data Protoc.: 17/03/21  
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF.....: 598.713.269-04  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua Apucarana  
Complem. ....:   
Fone.....: 44 99165-7562  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 077/2020; CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA; CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
17/03/2021	Solicitação - Ana

  
Assinatura Requerente

2021/03/000424      Data:17/03/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:11:01:34  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF/CNPJ...:59871326904  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE  
FERENTE AO CONTRATO 077/2020; CONTRAT  
ADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA; C



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 077/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço anual de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais.

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: Nº21.129.497/0001-12

Início de Vigência: 28/04/2020. Término de Vigência: 28/04/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

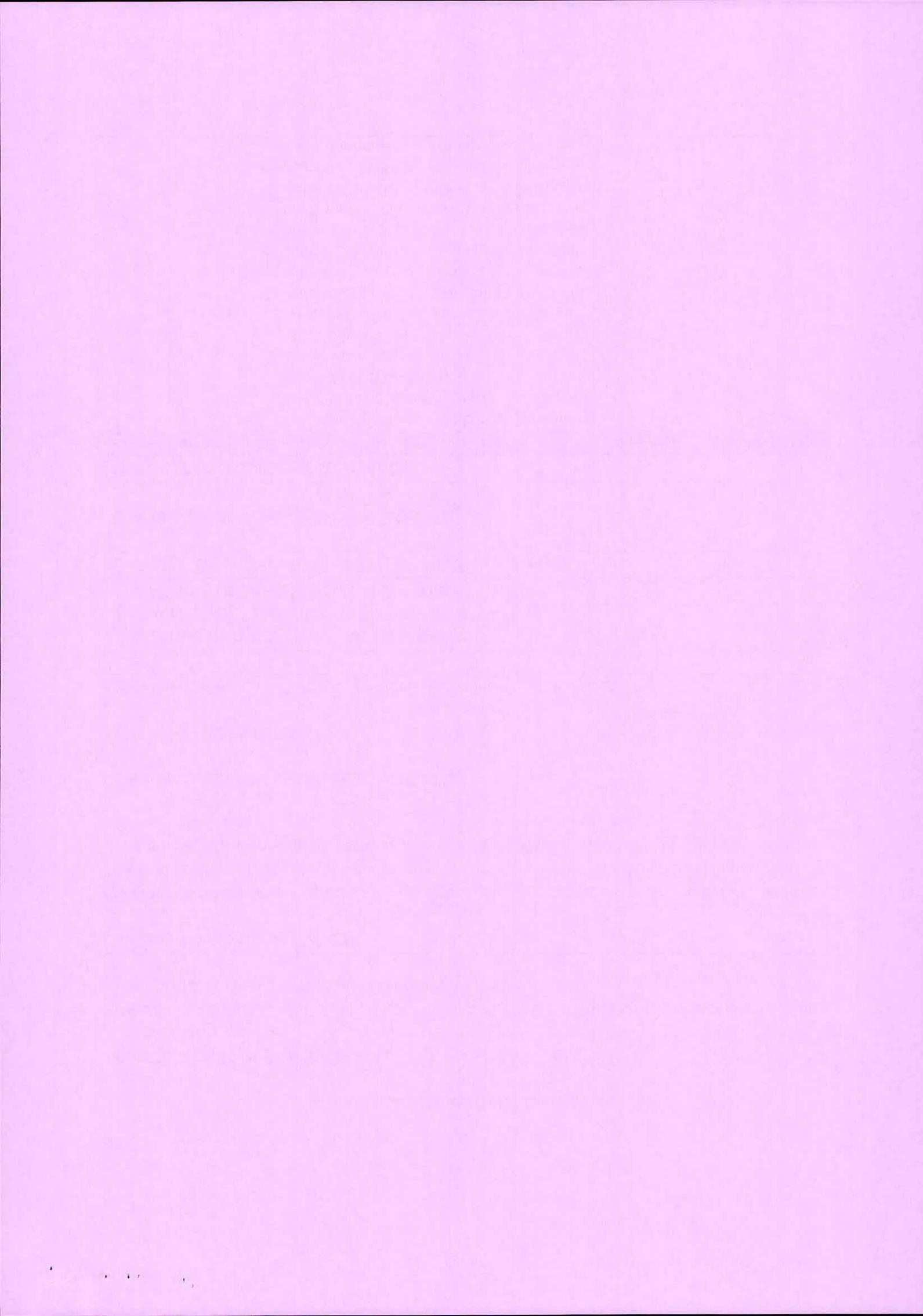
ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

Sem reajuste de valores, conforme proposta.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	ANO	Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE a) – Módulo Sétimo b) – Módulo Oitavo Disponibilizar o aplicativo de Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.	4.362,24	4.362,24



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em relação a prestação dos serviços, a empresa vem prestando de acordo com o solicitado, não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Dar continuidade aos serviços prestados, conforme necessidade apresentada na licitação em pauta, anexo a este pedido.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.01.00 – 219 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia C. Kusler.

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patoBragado.ln.gov.br

Assinatura: Claudia Kusler.

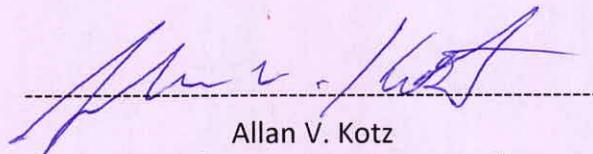
Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: \_\_\_\_\_.

Assinatura: Ana Carolina. Recebido em: 17/03/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado em 16 de março de 2021.



Allan V. Kotz  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten scribbles at the top of the page.

Faint, illegible handwritten text in the upper middle section.

Handwritten text in the middle section, appearing as a list or series of notes.

Handwritten text in the lower middle section, continuing the notes or list.

Handwritten text in the bottom section, possibly concluding the notes.

Small handwritten marks or text at the bottom left corner.

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial da procuradorias jurídicas - de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável - mais que isso, recomendável - o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Por tudo isso é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).", visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas no Contrato/Termo de Aditamento incluso.

PATO BRAGADO, 17 de março de 2020

**Procuradoria Jurídica**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**





**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12  
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100  
grifon@grifon.com.br

*São Paulo, 18/02/2021*

*Encerramento do contrato: 27/04/2021*

**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

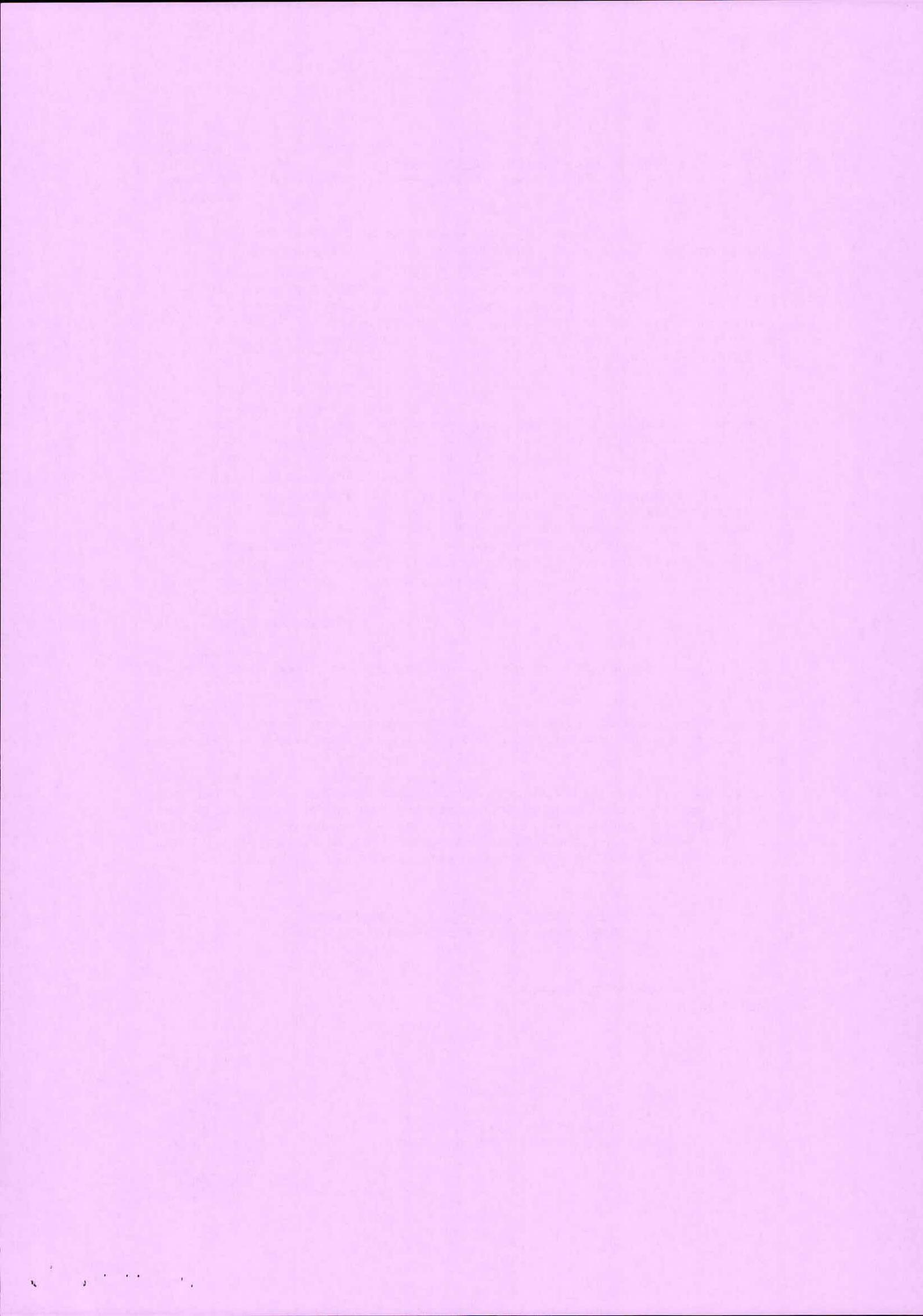
As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

**VANTAGENS DE SER ASSINANTE**

- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante *login* e senha, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site;
- Acesso as consultas e pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcir o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;
- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado.
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

**ASSINATURA**

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO** por apenas **R\$363,52 mensais - R\$4.362,24 anual.**



## **RENOVAÇÃO**

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54 § 2º da Lei de Licitações.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

## **ANEXO I**

### **Módulo 7º - Paraná**

PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual

PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

### **Módulo 8º - Paraná**

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Administrativo

### **Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC-Cortesia**

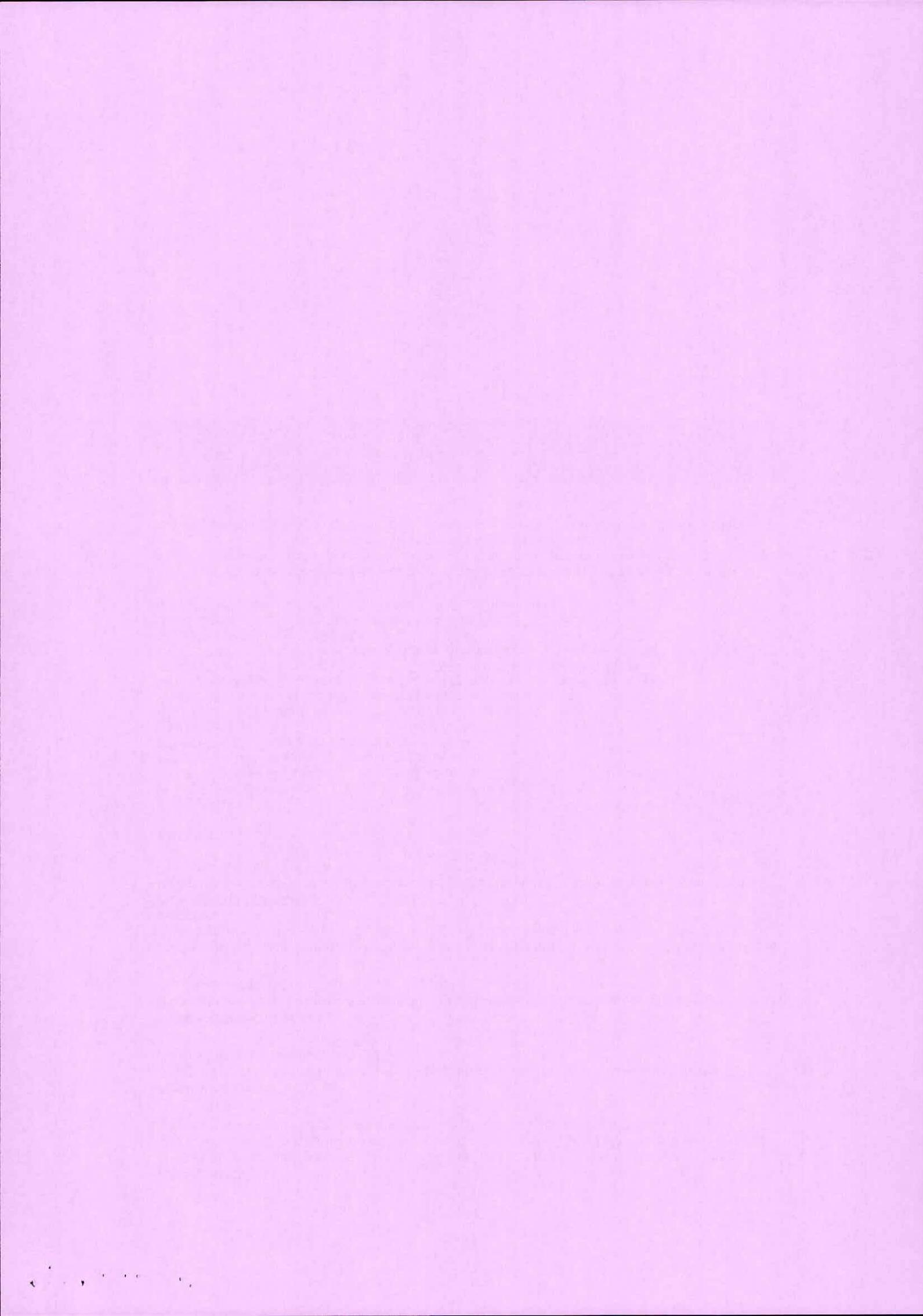
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - Administrativo

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento para que possamos programar em nosso sistema a renovação e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada até a data de encerramento do contrato atual.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Equipe  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP



Bananal, 25 de Fevereiro de 2021.

**De:** TEMPORE CONSULTORIA

**Para:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PR

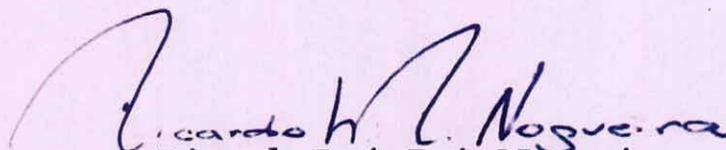
**Tempore Consultoria** presta serviços técnico-jurídicos a órgãos e entidades públicas da Administração direta e indireta, dentre eles a disponibilização de recortes eletrônicos dos diários oficiais.

Por meio deste, encaminhamos proposta para envio de publicações dos diários oficiais do Estado do Paraná e da União, conforme pedido, que digam respeito à municipalidade.

<b>Valor Global (R\$):</b>	5.010,00	Dividido em 12 parcelas mensais - Contrato Anual
<b>Forma de pagamento:</b>	depósito identificado ou boleto bancário	
<b>Validade da proposta:</b>	60 dias.	

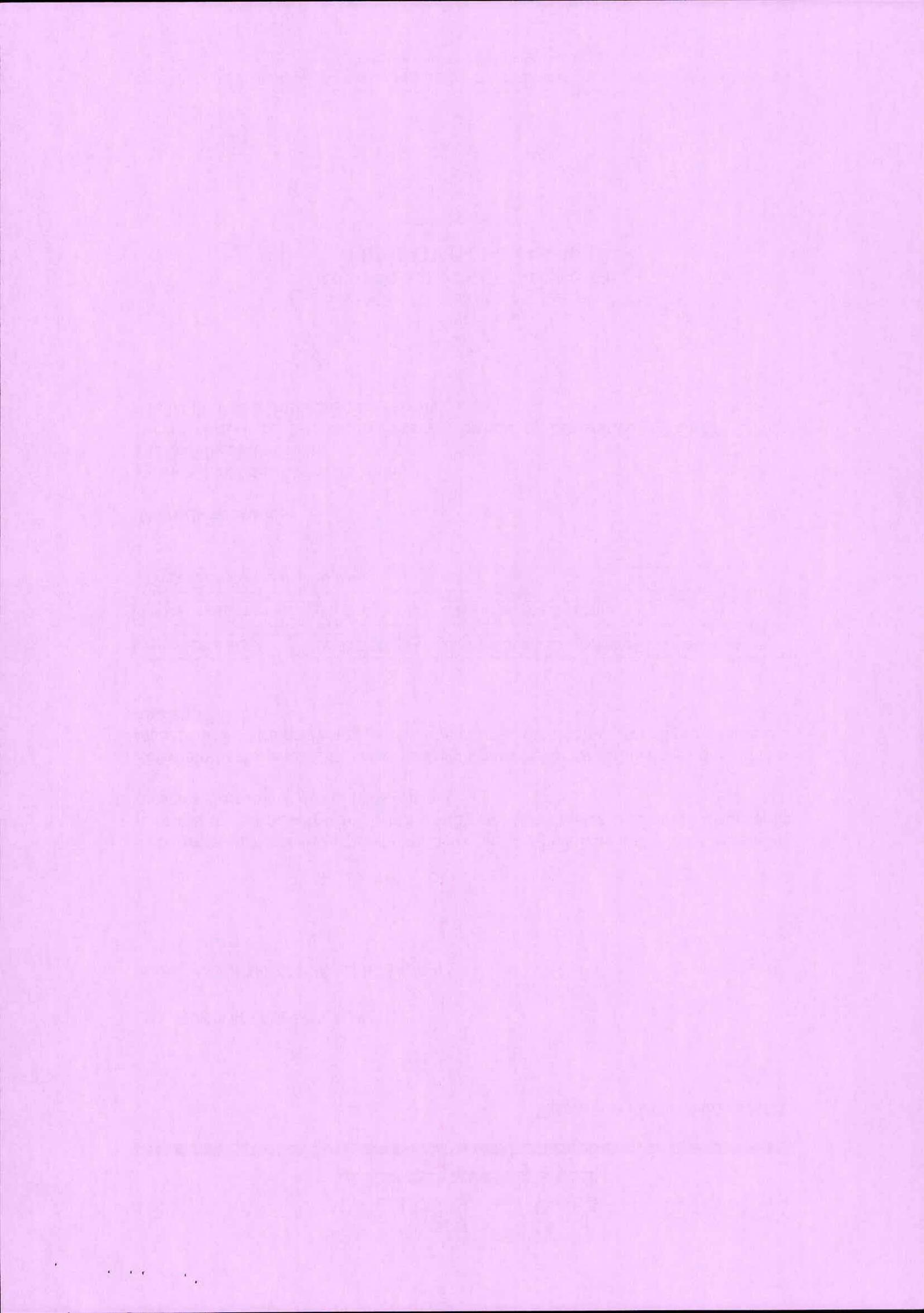
### Jornais inclusos:

Diário Oficial de Justiça da União;  
Diário Oficial da União;  
Diário Oficial do Estado do Paraná (Executivo, Legislativo e TCE), e Diário Oficial do Poder Judiciário do Paraná.

  
Ricardo Luís Reis Nogueira

**TEMPORE Consultoria**

CNPJ: 34.835.375/0001-93  
Inscrição Municipal: 02936





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

### CONTRATO Nº 001/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTE EM DIÁRIOS OFICIAIS

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no Município de Monte Alegre do Sul-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luiz Fabiano Ferreira, portador do RG nº 33.421.265-0 e inscrito no CPF/MF sob o número 221.712.138/33, residente e domiciliado na Rua Cônego José Cobucci, 137, Bairro Girardelli, no Município de Monte Alegre do Sul, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748, sala 205, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral Mariana Augusta de Souza, portadora do RG nº 5.540.109 e inscrita no CPF/MF sob o número 030.976.064-08, residente e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal, 345, Apto. 1104, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo-SP, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato para a prestação de serviço de recortes em Diários Oficiais, em observância ao Processo Administrativo nº 001/2021 e cuja celebração será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e atenderá às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 O presente contrato se constitui na prestação de serviço de recorte em Diários Oficiais, executado através do envio, por parte da CONTRATADA, das publicações em Diários Oficiais referentes à CONTRATANTE. Os cadernos a serem recortados são os constantes no Anexo I do presente contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

1.2 A CONTRATADA fornecerá diariamente, via correio eletrônico, o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA disponibilizará, ainda, o aplicativo *Grifon Alerta* para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da CONTRATADA, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

1.4 A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) para uso da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Na renovação deste contrato, os valores do item 2.1 serão reajustados com base no IGPM acumulado durante a vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 O valor deste contrato, referente à totalidade do serviço contratado, é de **RS 596,40 (Quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, mediante envio da fatura e respectivo boleto.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Câmara Municipal, por meio de transferência ou boleto bancário.

4.2 Assim que emitida a respectiva nota fiscal, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

**4.3** Caso a nota fiscal apresente incorreções, essa será devolvida à contratada para as devidas providências. Neste caso, o Departamento Financeiro terá novamente o prazo de que trata o item 5.2 para efetuar o pagamento.

**4.4** As despesas com este contrato serão garantidas pela seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2021:

<b>Ficha:</b>	<b>07</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>010102</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Funcional:</b>	<b>01.031.2500.2002.0000</b>	<b>Operação e Manutenção do Suporte Administrativo</b>
<b>Categoria Eco.:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>

**4.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

**5.1** As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o bom e fiel cumprimento deste contrato, se comprometem a observar as obrigações constantes nos subitens seguintes:

**5.1.1** Caberá à CONTRATADA:

- a.** Executar diligentemente o serviço ora contratado, observando os dados técnicos, especificações gerais e outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- b.** Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou inviabilizar a realização da prestação dos serviços.

**5.1.2** Caberá à CONTRATANTE:

- a.** Responder pontualmente pelo pagamento a seu cargo, conforme disciplinamento previsto por este instrumento, sempre em função da satisfatória execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b.** Proporcionar todas as condições necessárias ao desempenho das atividades profissionais da CONTRATADA.

*[Handwritten signatures and initials]*

3



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

### CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Câmara Municipal, através do Setor Administrativo, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será rescindido amigavelmente ou por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato os casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do item objeto do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

f) Ressarcimento de valores que já tenham sido pagos pela Contratante.

8.2 Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor será descontado nos créditos da Contratada.

*[Handwritten signatures and initials]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

**8.2.1** Não havendo créditos para abatimento da multa, a Contratada deverá recolher aos cofres da Câmara Municipal o valor da penalidade pecuniária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**8.2.2** Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa do município e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

**9.1** As partes contratantes escolhem o Foro da Comarca de Amparo/SP, para dirimir eventual questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Estando justas e contratadas, firmam a presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Monte Alegre do Sul, 04 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**  
**CONTRATANTE**

**CNPJ/MF: 51.301.463/0001-24**

**Luiz Fabiano Ferreira**

**CPF/MF: 221.712.138/33**

**Presidente da Contratante**

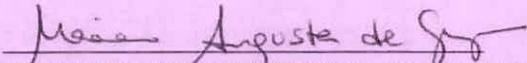


## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail. administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

  
**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

**CNPJ: 21.129.497/0001-12**

**Mariana Augusta de Souza**

**CPF/MF: 030.976.064-08**

**Gerente Geral da Contratada**

### TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Domingos de Lima  
RG: 45.758.588-2  
CPF: 407.430.788/02

Nome: Luciana Lima  
RG: 40.081.255-6  
CPF: 229.275.188-74



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

## ANEXO I

### Módulo 1º - União

- UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
- UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
- UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
- UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
- UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
- UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
- UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
- UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
- UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
- UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AP
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AM
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - BA
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - DF
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - GO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MA
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MT
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MG
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PA
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PI
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RR
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TRF
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Editais Judiciais TRF1

### Módulo 2º - União

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3  
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

### Módulo 3º - São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I  
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II  
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo  
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo  
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial  
SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil  
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial  
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

### Módulo 4º - São Paulo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo  
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância  
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital  
  
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I  
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II  
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões  
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III  
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico  
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

### Módulo 5º - União - TRF3 - MS/ SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial I - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial II - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial I - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial II - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial I - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3a Região - Judicial II - JEF



**Zimbra****financas@patobragado.pr.gov.br****solicitação orçamento**

---

**De :** financas@patobragado.pr.gov.br

Qua, 17 de fev de 2021 14:09

**Assunto :** solicitação orçamento**Para :** atendimento

&lt;atendimento@fonsecaadvocacia.com.br&gt;

Boa tarde

Solicito Orçamento para o que segue:

- Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE

a) – Módulo Sétimo

b) – Módulo Oitavo

**1.2** - - Disponibilizar o aplicativo de Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES(VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO) RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS(DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU), VISANDO AGILIDADE DA ROTINA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA.**

Cordialmente

Cláudia Kirsten  
Agente Auxiliar  
Município de Pato Bragado/PR

45 3282 1355

---

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700

RECEIVED  
DATE: 10/15/2001  
BY: J. SMITH

FROM: DR. J. SMITH  
TO: DR. J. SMITH

RE: [Illegible]

10/15/2001

JUCESP

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. ( )  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -  
CNPJ 21.129.497/0001-12

JUCESP PROTOCOLO  
0.836.752/20-0

E. P. 001  
ASSIMPE



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04, e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, único sócio da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolve assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) **ADMITE-SE** a partir deste ato a entrada da socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

2ª.) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando doravante assim distribuido.

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

3ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

*[Assinatura]*

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP**

**CNPJ: 21.129.497/0001-12**

**NIRE: 3522871617-8**

**JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e;

**ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

Sócios da sociedade empresaria limitada GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, registrada na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522871617-8, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, nas seguintes clausulas:

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP

2ª.) A sociedade tem por objeto, Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

3ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e contabilista, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46.



4ª.) Capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Paragrafo Primeiro – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do codigo Civil (lei 10.406/202)

5ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

6ª.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

7ª.) A sociedade será administrada pelo sócio JOAQUIM FONSECA, que recebe a denominação de administrador e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

8ª.) Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

9ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª.) Pelo exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

11ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembléia e conselho fiscal.

12ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.



JUCESP

04 11 20

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

13ª.) No caso de falecimento dos sócios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse de um ou mais herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a aquele que quiser retirar a quota/parte da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

14ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de herdeiro quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

15ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

16ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17ª.) O administrador JOAQUIM FONSECA, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

*J Fonseca*

**JOAQUIM FONSECA**  
Socio

*Raus*

**ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA**  
Socia

*J Fonseca*  
Dr. Joaquim Fonseca  
OAB/SP 314215

REGISTRADOR E TABELÃO  
DINAMARCO

REGISTRADOR E TABELÃO  
DINAMARCO

PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO DO BRASIL

JUCESP  
04 NOV 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
S.M.P.I. - S.M.P.I.

*Gisele*  
GISELA SIMTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
442.184/20-7



JUCESP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.129.497/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRIFON BRASIL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>	NÚMERO <b>1748</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 205</b>
CEP <b>04.571-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAQUIM@GRIFON.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(11) 3186-8100</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2021** às **17:57:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.129.497/0001-12

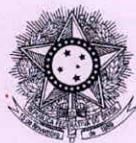
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120155893-80  
Data e hora da emissão 17/12/2020 17:55:32  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão n°: 33376428/2020

Expedição: 17/12/2020, às 17:48:22

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000047597-2021  
**Número do Contribuinte:** 085.505.0036-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI , 1748 , CJ 205 E 1 VG , JD EDITH  
- CEP: 04571-000  
**Cep:** 04571-000  
**Liberação:** 13/01/2021  
**Validade:** 13/04/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:25:09 horas do dia 18/01/2021 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** E2878C9E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.129.497/0001-12  
**Razão Social:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP  
**Endereço:** AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B / BROOKLIN / SAO PAULO /  
SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

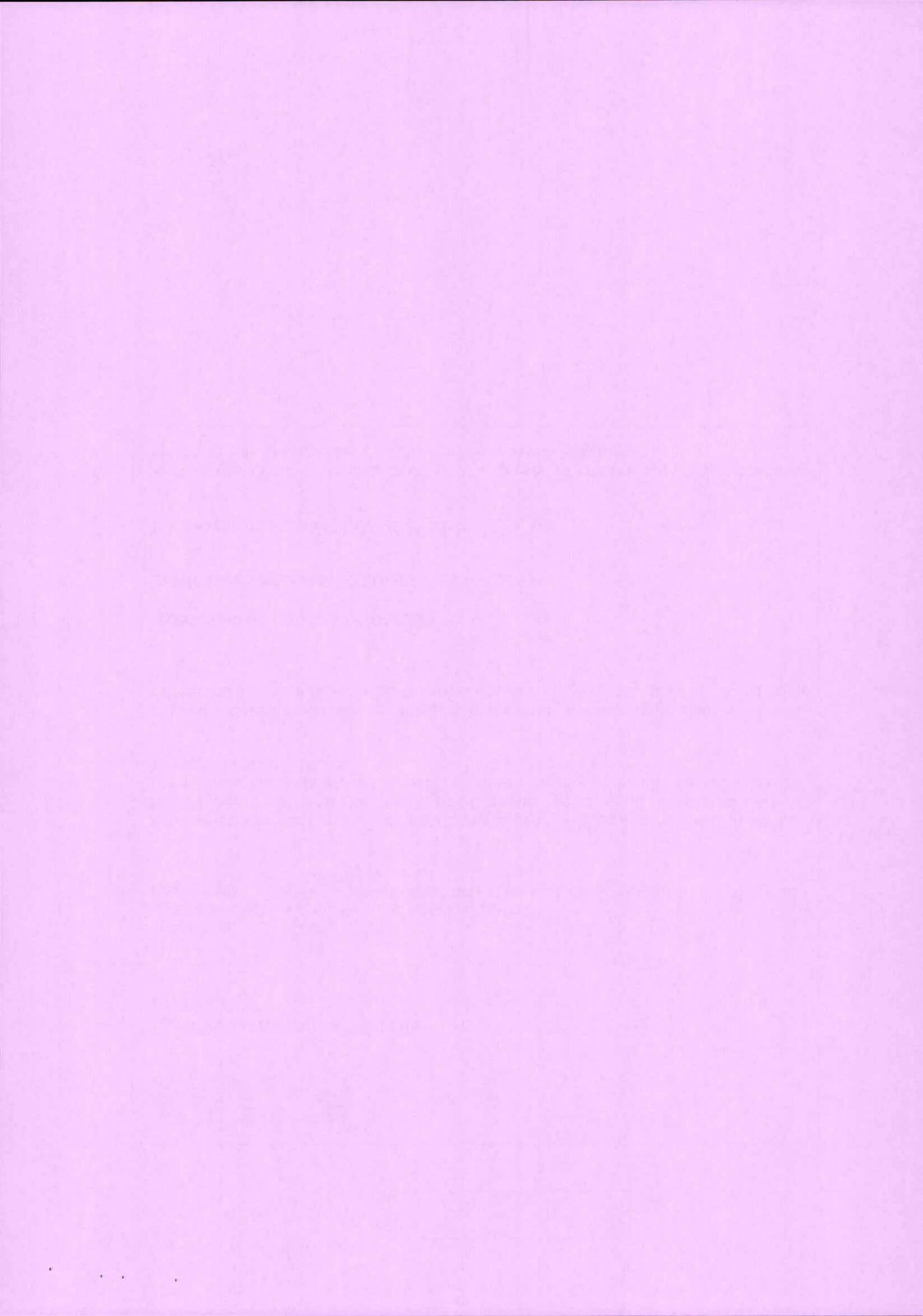
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 03/04/2021

**Certificação Número:** 2021020308233943830555

Informação obtida em 03/03/2021 13:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 21.129.497/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **E3FB.E08C.0AC8.2E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6156737**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 21.129.497/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2021.

**PEDIDO Nº: 0005205968**





Zimbra

neiva@patobragado.pr.gov.br

---

**Proposta de Orçamento - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial**

---

**De :** Fonseca Advocacia  
<fonseca@fonsecaadvocacia.com.br>

Qui, 08 de abr de 2021 18:39

**Assunto :** Proposta de Orçamento - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial

**Para :** neiva@patobragado.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

**FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

CNPJ/MF: 08.472.829/0001-07  
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8102

[atendimento@fonsecaadvocacia.com.br](mailto:atendimento@fonsecaadvocacia.com.br)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.587.885-1  
Nº Registro: OAB/SP 9897

**08/04/2021****VÁLIDO POR 30 DIAS****PROPOSTA DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS****A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

A Fonseca e Bessa Advocacia e Consultoria Jurídica é uma sociedade de advogados que se dedica exclusivamente à prestação de serviços técnico-jurídicos a órgãos e entidades públicos integrantes da Administração direta e indireta.

Com sede em São Paulo, desenvolve suas atividades com foco no campo do Direito Público, em especial nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental.

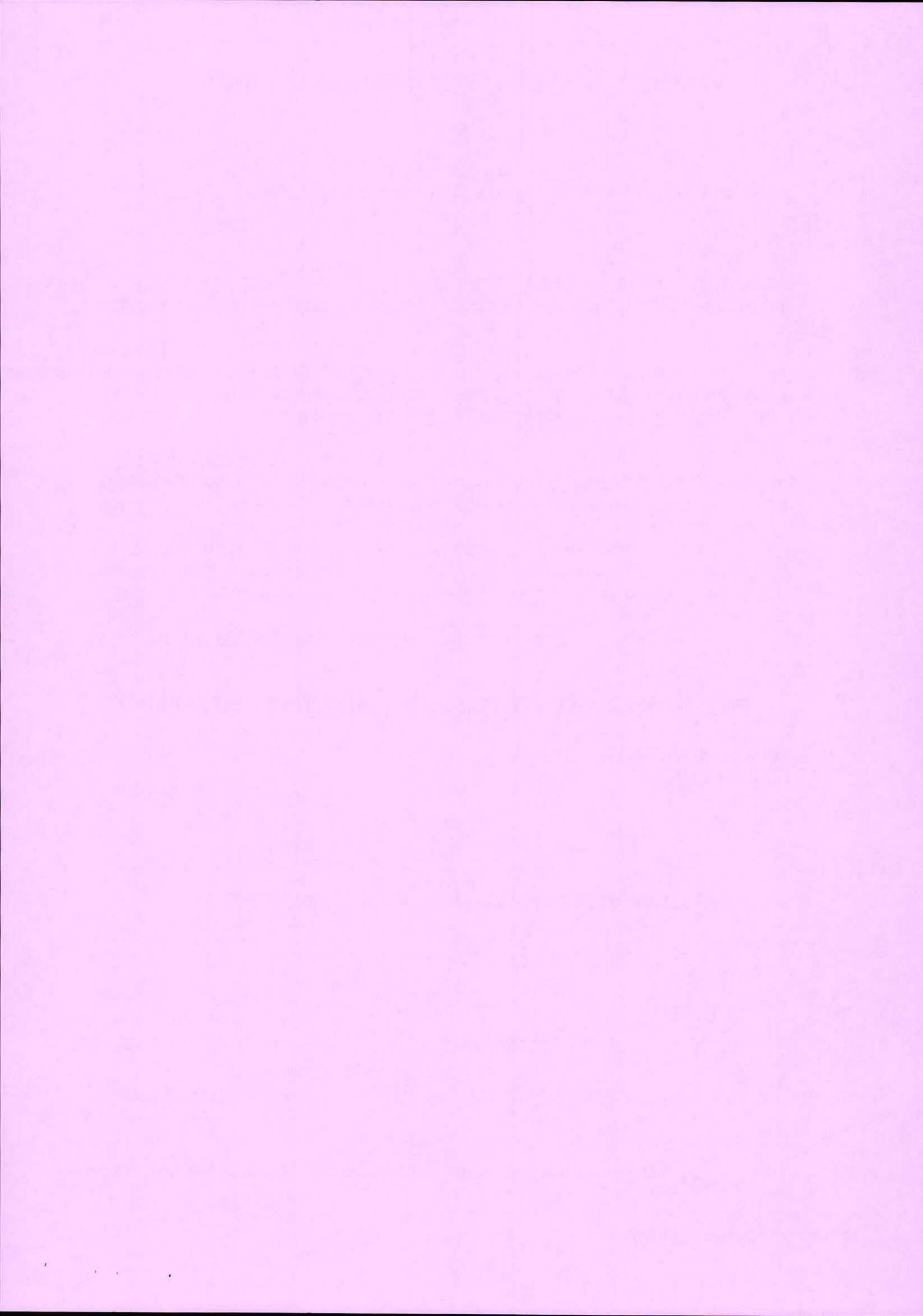
Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado solicitado que citarem - **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR VALOR DAS ASSINATURAS** - R\$ 430,41 MENSAL e R\$ 5164,9 ANUAL

**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Equipe

**FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**



**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO****RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

**VANTAGENS DE SER ASSINANTE**

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br);
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcir o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br);
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;



- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

#### **ASSINATURA**

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**, por apenas **R\$ 4.362,24** (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais **R\$ 4.362,24** (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em contrato semestral.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do (IGPM), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.



**Luana Cristina Baptista Silva**  
Gerente de Relacionamento - Renovação

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

